



PORATARIA Nº 029/2025-GP/TCE

Natal, 17 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012 – TCE/RN), e tendo em vista o teor do Memorando nº 000012/2025-SECEX,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ALESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 9.906-6, Coordenador de Controle Externo, para substituir, nos afastamentos e impedimentos, a servidora ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO, Matrícula nº 9.970-8, no exercício da função gratificada de Diretor de Controle Externo na Diretoria de Avaliação de Políticas Públicas (DPP).

Art. 2º Designar a servidora FLADJANE RAQUEL SOARES DE SOUZA, Matrícula nº 9.907-4, Coordenadora de Controle Externo, para substituir a servidora ANNE EMÍLIA COSTA CARVALHO, Matrícula nº 9.970-8, no exercício da função gratificada de Diretor de Controle Externo na Diretoria de Avaliação de Políticas Públicas (DPP), nos afastamentos e impedimentos simultâneos desta e do seu substituto imediato designado no art. 1º.

Art. 3º Designar a servidora GIULLIANE RANGEL DA SILVA ALMEIDA ASSIS, Matrícula nº 9.966-0, Auditora de Controle Externo, para substituir, nos afastamentos e impedimentos, a servidora FLADJANE RAQUEL SOARES DE SOUZA, Matrícula nº 9.907-4, no exercício da função gratificada de Coordenador de Controle Externo na Coordenadoria de Avaliação e Fiscalização de Políticas Públicas de Saúde e Assistência Social (CPS).

Art. 4º Designar a servidora GIULLIANE RANGEL DA SILVA ALMEIDA ASSIS, Matrícula nº 9.966-0, Auditora de Controle Externo, para substituir, nos afastamentos e impedimentos, o servidor ALESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 9.906-6, no exercício da função gratificada de Coordenador de Controle Externo na Coordenadoria de

Avaliação e Fiscalização de Políticas Públicas de Educação, Segurança, Cidadania e Igualdade (CPE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN